

DECRETO Nº 256, DE 27 DE MARÇO DE 2001

“Autoriza a comissão permanente de licitação a fazer abertura de Processo Licitatorio específico e contém outras providências”.

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e ainda da Lei federal nº 8.666/93, com as suas ulteriores modificações, e, considerando a necessidade urgente e real de se a contratação de escritório especializado para propor ação judicial em face da União, visando a cobrança da diferença de repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, bem como a correção dos valores a serem repassados mediante a concessão de liminar ou antecipação de tutela jurisdicional, referente aos anos de 1994 a 1999.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de União de Minas, Estado de Minas Gerais, a proceder a abertura do correspondente Processo Licitatorio, tendo por objeto a contratação de escritório especializado para propor ação judicial em face da União, visando a cobrança da diferença de repasse do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, bem como a correção dos valores a serem repassados mediante a concessão de liminar ou antecipação de tutela jurisdicional, referente aos anos de 1994 a 1999.

Art. 2º - A despesa decorrente do processo licitatorio a que se refere o artigo anterior, será levado à Classificação Institucional e funcional-programática aprovada e constante da Lei Orçamentária vigente para o exercício, devendo ser suplementada , na forma da legislação em vigor, caso necessário.

Art. 3º - O procedimento licitatorio obedecerá às normas da legislação em vigor, aplicável à espécie.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de União de Minas/MG, aos 27 de março de 2001.

ROQUE DIAS RIBEIRO

- Prefeito Municipal –